



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Zila Belém.		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Zila Belém, de Juazeiro do Norte, reconhece o curso de ensino fundamental e aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006, e autoriza, o exercício de direção em favor de Odorina Tenório Correia, até ulterior deliberação deste Conselho.		
<b>RELATOR:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU N° 02418766-6</b>	<b>PARECER:</b> 0521/2004	<b>APROVADO:</b> 05.07.2004

## I – RELATÓRIO

Odorina Tenório Correia, diretora da Escola de Ensino Fundamental Zila Belém, com sede na Rua Francisco Cavalcante, s/n, Parque Triângulo, Juazeiro do Norte, CEP: 63041-080, mediante processo nº 02418766-6, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição, o reconhecimento do curso do ensino fundamental e a aprovação do referido curso na modalidade educação jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi criada pelo Decreto N° 951/1982.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada pela escola, ora em análise, atende, parcialmente, ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, N° 9.394/96, e Resoluções N°s 363/2000 e 372/2002, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pela legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento, à autorização para direção e à aprovação de curso.

O regimento escolar deverá ser alterado nos seus artigos 67 e 68 conforme Lei nº 9.394/96.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer Nº 0521/2004

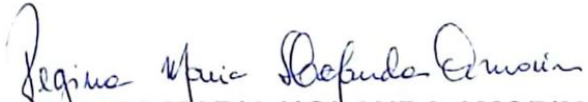
**III – VOTO DA RELATORA**


Face ao exposto, voto favoravelmente ao credenciamento da instituição, ao reconhecimento do curso do ensino fundamental e aprovação do referido curso na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006, e à autorização do exercício de direção em favor de Odorina Tenório Correia, até ulterior deliberação deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 05 de julho de 2004.

  
**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**  
Relatora

  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0521/2004  
SPU Nº 02418766-6  
APROVADO EM: 05.07.2004

  
**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC